

2018

CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO

Unidade de Auditoria Fiscal - Área de
Almoxarifado e Patrimônio

**PLANO ANUAL DE
ATIVIDADES DE
AUDITORIA INTERNA -
PAA 2018**

MIRACEMA
2018



PREFEITURA DE MIRACEMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE DE AUDITORIA FISCAL

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

MIRACEMA
2018



PREFEITURA DE MIRACEMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE DE AUDITORIA FISCAL

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. APRESENTAÇÃO	5
3. PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA	7
<i>3.1. Prioridades nas Ações de Fiscalização</i>	7
<i>3.2. Unidade de Auditoria de Almoxarifado e Patrimônio – Ações 2018</i>	8
<i>3.3. Períodos de Análises</i>	10
<i>3.4. Descrição das ações de Auditoria Interna</i>	11
<i>3.5. Cronograma das Atividades de Auditoria</i>	12
<i>3.6. Desenvolvimento Institucional</i>	13



PREFEITURA DE MIRACEMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE DE AUDITORIA FISCAL

1. INTRODUÇÃO

O presente Plano Anual de Auditoria (PAA) na área de Almocharifado e Patrimônio da Controladoria Geral do Município de Miracema – CGM-AUDIN, concebido para o exercício 2018, está estruturado em conformidade com o disposto na Resolução nº004 de 30 de novembro de 2016 e na Resolução nº 013, de 02 de abril de 2018 do Conselho da CGM.

O PAA tem como finalidade definir os objetos de auditoria que, devido à relevância, devem ser incluídos no escopo das fiscalizações a serem realizadas pela CGM-AUDIN - Almocharifado e Patrimônio, em conformidade com o Planejamento Geral de Auditorias para o exercício de 2018, aprovado pelo Conselho da CGM, através da Resolução 013/18, e estabelecer parâmetros para organização e coordenação dos trabalhos de auditoria. Também estabelece o cronograma sintético dos projetos de auditoria, bem como os prazos para elaboração do Relatório Anual de Auditoria Interna e peças complementares a serem encaminhados ao Conselho da Controladoria Geral do Município e ao Controlador Geral. Constam ainda as ações de desenvolvimento institucional e de capacitação profissional previstas para o aperfeiçoamento e modernização das atividades da Auditoria Fiscal.



PREFEITURA DE MIRACEMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE DE AUDITORIA FISCAL

2. APRESENTAÇÃO

A Auditoria Interna da CGM- AUDIN – Almoxarifado e Patrimônio, órgão de controle diretamente subordinada ao Controlador Geral do Município, na execução dos seus trabalhos utiliza, dentre outras, as técnicas abaixo descritas, previstas em seu estatuto, conforme os artigos 17 e 18 da Lei nº 1608/2015:

Art. 17 – Auditoria é o conjunto de técnicas que visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, registros contábeis, contratações em geral e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou legal.

Parágrafo único – A auditoria busca a melhor alocação dos recursos do Poder Executivo, atuando para corrigir os desperdícios, a improbidade, a negligência e a omissão e, principalmente, antecipando-se a essas ocorrências, buscando garantir os resultados pretendidos, além de destacar os impactos e benefícios sociais advindos.

Art. 18 – Fiscalização é a técnica de controle que visa a comprovar se o objeto dos programas de governo existe, corresponde às especificações estabelecidas, atende as necessidades para as quais foi definido e guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle administrativos são eficientes.

A Controladoria Geral do Município é uma instituição permanente de assessoramento ao chefe do poder executivo Municipal e ao órgão de controle externo, sendo ainda responsável pela coordenação das atividades de fiscalização nas Unidades Gestoras do Município de Miracema, realizando auditorias sobre o sistemas contábil, financeiro, patrimonial, de execução orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.



PREFEITURA DE MIRACEMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE DE AUDITORIA FISCAL

Tendo em seus princípios institucionais o disposto no Art. 1º da Lei nº 1.608/2015:

(...)

Art. 1º - A Controladoria Geral do Município é instituição permanente, de assessoramento direto e indireto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, essencial aos Sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 70 e 74 da Constituição Federal.

§1º São Princípios Institucionais da Controladoria Geral do Município:

I – fiscalização e auditoria dos atos da Administração Pública Municipal;

II- verificação do cumprimento das regras de transparência pública;

III- defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;

IV- orientação e assessoramento aos Gestores Públicos.

§2º A Controladoria Geral do município exercerá o papel de Órgão Central de Controle Interno no Poder Executivo Municipal e dirigirá as atividades dos subsistemas de auditoria e correição, nos termos da lei.

(...)

Diretamente subordinadas à Controladoria Geral do Município encontram-se as Unidades de Auditorias Fiscais com atuação nas áreas de Contabilidade, Licitações, Contratos e Convênios, Recursos Humanos, Patrimônio e Almoarifado, Engenharia Civil e área Fazendária.

É função da AUDIN verificar e comprovar a legalidade dos atos da gestão pública municipal, efetuando vistorias e visitas a todas as unidades administrativas, incluindo a administração direta e indireta, efetuando levantamentos de ordem financeira, patrimonial, orçamentária e operacional, avaliando todos os controles adotados, a eficiência e eficácia dos mesmos.

A AUDIN – Almoarifado e Patrimônio tem por finalidade acompanhar os registros de bens patrimoniais e de bens em almoarifado, através de sistemas informatizados e no cruzamento com os registros contábeis, realizando auditorias e orientando a elaboração das respectivas prestações de contas ao Tribunal de Contas do



PREFEITURA DE MIRACEMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE DE AUDITORIA FISCAL

Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, propondo a padronização, a organização e a implantação de procedimentos e rotinas dos setores de Patrimônio e Almoxarifado.

3. PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

As ações de controle no âmbito da CGM – AUDIN- Almoxarifado e Patrimônio tem por finalidade precípua a elaboração dos relatórios e peças complementares que comporão os processos de avaliação e inspeção, com o objetivo de apontar eventuais irregularidades e possíveis danos ao erário.

O Patrimônio Público é formado por bens de toda natureza e espécie que tenha interesse para a administração e para a comunidade administrada.

Os trabalhos de Auditoria a serem realizados no exercício de 2018, também terão como destaques, a análise e verificação sistemática dos registros e baixas de bens patrimoniais e de bens em almoxarifado, através de sistemas informatizados bem como a verificação de seus registros contábeis, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, moralidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Assim como, a apresentação de sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implantá-los.

3.1 Prioridades nas Ações de Fiscalização

No planejamento e na execução dos trabalhos esta Unidade de Auditoria aplica como forma de trabalho dois tipos de auditorias:

- **AUDITORIA PREVENTIVA:** que visa prevenir erros, fraudes, conluíus, desperdícios ou desvios durante a execução do trabalho, ou seja, realizada ao longo dos processos de gestão, atuando sobre atos efetivos e seus efeitos sobre a entidade auditada;



PREFEITURA DE MIRACEMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE DE AUDITORIA FISCAL

- **AUDITORIA OPERACIONAL:** que visa indicar erros, fraudes, conluios, desperdícios ou desvios e também as possíveis correções nas execuções contábeis, financeiras, patrimoniais e administrativas da entidade.

Desta forma, o objetivo principal é proporcionar credibilidade às informações originadas dos fatos e aos atos auditados e de determinar o significado dos erros encontrados, isto é, se demonstram falhas do sistema, se foram causados por uma supervisão deficiente, se revelam uma condição adversa ou se estão indicando a possível existência de manipulação. Assim, o objeto é o centro de atenção da Auditoria.

3.2 UNIDADE DE AUDITORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – AÇÕES PARA 2018:

PATRIMÔNIO:

1. Análise dos procedimentos adotados para controle físico de bens, assim como, procedimentos de registro e baixas de bens em patrimônio;
2. Verificar junto ao Patrimônio Municipal os documentos de registro de bens imóveis pertencentes ao município;
3. Verificar se a obrigatoriedade da fiscalização dos contratos de fornecimento de bens permanentes estão sendo executados por servidores lotados no setor de patrimônio, possibilitando o tombamento e a carga no momento do recebimento dos bens;
4. Analisar se a conferência das especificações e quantidades contratadas por ocasião do tombamento estão sendo obedecidas;
5. Incentivar aos setores competentes a apuração das causas da divergência entre o valor total dos bens patrimoniais constantes do arrolamento, conforme registros do setor de patrimônio, e o respectivo saldo contábil, promovendo, os ajustes contábeis (lançamentos de ajustes nas contas contábeis respectivas) e extra-contábeis (retificações e ajustes nos controles patrimoniais);
6. Tendo em vista a importância do Inventário Anual, incentivar o cumprimento da obrigatoriedade do registro de carga dos bens, com indicação da localização



PREFEITURA DE MIRACEMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE DE AUDITORIA FISCAL

e do agente responsável pela sua guarda, mediante lavratura do respectivo Termo de Responsabilidade, dispondo sobre os prazos e responsabilidades pela sua execução;

7. Orientar a obrigatoriedade do registro contábil tempestivo das aquisições e baixas patrimoniais e da conciliação mensal entre os saldos contábeis dos bens permanentes e os registros do setor de patrimônio (arrolamento dos bens patrimoniais);
8. Acompanhamento e orientação ao envio da Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, em conformidade com o Art. 12 da deliberações nº 277/17.

ALMOXARIFADO:

1. Análise dos procedimentos de controle Físico e financeiro de bens dispostos em almoxarifado, assim como, procedimentos de registros de bens materiais armazenados;
2. Verificar se a obrigatoriedade da fiscalização dos contratos de fornecimento dos bens de consumo estão sendo executados por servidores lotados no setor responsável pelo seu controle, viabilizando o registro da entrada e a responsabilidade pela guarda no momento do seu recebimento até a sua saída para consumo;
3. Estabelecer a obrigatoriedade da conferência dos materiais com as especificações e quantidades contratadas, por ocasião da correta entrada desses bens de consumo no sistema de controle, assim como, seu devido atesto pelo setor de Almoxarifado;
4. Orientar ao setor de Almoxarifado sobre a competência para requisição dos bens de consumo, através de solicitação por agentes políticos ou servidores, definindo sua forma e responsabilidade;
5. Incentivar a conciliação mensal de informações sobre os ingressos dos bens de consumo entre o Almoxarifado e a contabilidade, evitando-se possíveis disparidades de saldos;



PREFEITURA DE MIRACEMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE DE AUDITORIA FISCAL

6. Estabelecer a obrigatoriedade da realização de inventário devidamente formalizado para comprovar a existência dos bens de consumo em estoque e permitir o levantamento dos balanços;
7. Avaliar as formas de controle e manutenção dos registros de entrada dos bens de consumo no setor responsável pela gestão dos bens de consumo;
8. Acompanhamento e orientação ao envio da Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, em conformidade com o Art. 12 da deliberações nº 277/17.

3.3 PERÍODOS DE ANÁLISES:

Período de Execução: 09/04/2018 a 30/11/2018

Vale ressaltar, que este PAA pode sofrer mudanças em virtude de novas demandas advindas do Poder Executivo Municipal, assim como, de outros órgãos de controle, fiscalização e gestão.

3.4 DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA

As principais ações de auditoria interna a serem realizadas no exercício de 2018 estão detalhadas na tabela a seguir, as quais serão efetivadas por meio de fiscalização indireta (à distância) ou in loco:



PREFEITURA DE MIRACEMA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE DE AUDITORIA FISCAL

Nº	Objeto de Auditoria	Objetivos da Auditoria	Escopo da Auditoria	Local de realização	Cronograma		Equipe de Auditoria
					Início	Fim	
1	Auditoria Preventiva e operacional	Certificar a regularidade dos procedimentos, assim como, acompanhar a execução destes, identificando os pontos fracos com os quais deve-se haver ajustes.	Análise dos procedimentos de controle Físico e financeiro de bens dispostos em almoxarifado, assim como, procedimentos de Prestação de Contas ao TCE/RJ;	Unidades Administrativas Do Poder Executivo e Fundos: *Almoxarifado	09/04/2018	30/11/2018	Auditora Fiscal – área de Patrimônio e Almoxarifado
2	Auditoria Preventiva e operacional	Certificar a regularidade dos procedimentos, assim como, acompanhar a execução destes, identificando os pontos fracos com os quais deve-se haver ajustes	Análise dos procedimentos de controle Físico e financeiro de bens dispostos em Patrimônio, assim como, procedimentos de Prestação de Contas ao TCE/RJ;	Unidades Administrativas Do Poder Executivo e Fundos: *Patrimônio	09/04/2018	30/11/2018	Auditora Fiscal – área de Patrimônio e Almoxarifado



PREFEITURA DE MIRACEMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE DE AUDITORIA FISCAL

3.5 CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA

Para fins de elaboração do Programa de Auditoria e demais atividades relacionadas ao Planejamento e execução das fiscalizações, ter-se-á como previsão de atuação o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	PRAZO (Em dias corridos)	PERÍODO	
		INÍCIO	FIM
Elaborar e publicar o Plano Anual de Auditoria, conforme preconizado no Inciso VI, Art. 23 da Lei 1.406/12 (Regimento Interno da CGM)	5 dias após a publicação da Resolução da CGM n° 013 de 02 de abril de 2018.	09/04/2018	13/04/2018
Realizar fiscalizações diretas ou indiretas, análise de documentos pertinentes	165 dias	16/04/2018	30/09/2018
Realizar Ações de Capacitação Profissional em concomitância com os trabalhos de Auditoria	210 dias	02/05/2018	30/11/2018
Analisar as fiscalizações e concluir os relatórios	Até 30 dias após o encerramento dos trabalhos de análise de documentos	01/10/2018	31/10/2018
Emitir Notas de Auditoria	Até 30 dias após a entrega das comunicações e mediante manifestação dos gestores das Unidades Auditadas.	01/11/2018	30/11/2018
Elaborar o PAA 2019	30 dias	01/12/2018	30/12/2018



PREFEITURA DE MIRACEMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE DE AUDITORIA FISCAL

3.6 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

No exercício de 2018 as ações visando ao desenvolvimento institucional devem ter como foco a modernização dos processos de auditoria e a capacitação de servidores.

Tendo em vista o aperfeiçoamento do processo de trabalho, é importante considerar que, a Auditoria tem como foco a fiscalização do trato com a coisa pública, e com o advento da Lei de Responsabilidade Fiscal e com o fortalecimento da gestão pública responsável, a auditoria consolidou-se como instrumento de controle e segurança para os gestores públicos.

Assim, a Auditoria Pública indica a presença de controle e respeitabilidade na gestão fiscal e tem se consolidado como forma de apoio ao ordenador de despesa em sua gestão fiscal responsável.

Danielle Pereira Barcellos
Auditoria Fiscal – Área de Patrimônio e Almoxarifado
Matr. 3345-6



PREFEITURA DE MIRACEMA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE DE AUDITORIA FISCAL



PREFEITURA DE MIRACEMA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
UNIDADE DE AUDITORIA FISCAL